



LEI MUNICIPAL N.º 1.628, DE 23 DE JANEIRO DE 2012

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal conceder desconto para pagamento do IPTU e ITU, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA,
Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou
e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto ao contribuinte sobre o cálculo final do *Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU* e *Imposto Territorial Urbano - ITU* do exercício de 2012, de acordo com o seguinte calendário de quitação dos impostos:

- pagamento até 30/04/2012 desconto de 30% (trinta por cento);
- pagamento até 31/07/2012 desconto de 20% (vinte por cento).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 23 de janeiro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal